



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.333, de 19 de janeiro de 2011.

“Dispõe sobre a regulamentação de dispositivo da Lei Orgânica do Município que especifica e dá outras providências correlatas”.

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Processo Interno nº 13702/2010.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa normas gerais e específicas a serem obedecidas no cumprimento do disposto pela Emenda a Lei Orgânica do Município nº 035, de 19 de outubro de 2010, que trata sobre a concessão de isenção tarifária aos portadores de deficiência física e as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, quando da utilização do transporte público coletivo no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Para fazer jus a isenção da tarifa de que trata este Decreto, a pessoa deverá, no caso de portador de deficiência física, portar laudo médico comprovando sua incapacidade de locomoção e aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade portar cédula de identidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de janeiro de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLAVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


MIGUEL CALDERADO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.333/2011 – fls.2

JOSUEL JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA MOBIL. URBANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

